



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 076.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, mantenedora do **CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Piquiri, n.º 902, bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Délcio Afonso Balestrin**, doravante denominada **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cessão, o qual será regido pela Lei Federal nº 9.610/1998, relativa aos Direitos Autorais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita e autorização para utilização da marca do **Ministério Público do Estado da Bahia** em materiais de divulgação da **Campanha Defenda-se**, de titularidade do **CEDENTE**, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – A Campanha Defenda-se integra projeto de realização da Rede Marista de Solidariedade, por meio do Centro Marista de Defesa da Infância e é composta, até o momento, por 11 (onze) vídeos, discriminados no termo de autorização, **ANEXO I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do seu resumo, pelo **CESSIONÁRIO**, no Diário do poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo celebrado entre as partes.



Página 1 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o objeto deste Termo em sua versão original, sendo permitida apenas a inclusão da marca do mesmo, quando constar na(s) peça(s) a marca do **CEDENTE**.

3.2 O uso destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio.

3.3 O **CEDENTE** declara que possui direito patrimonial sobre o conteúdo do material cedido, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEDENTE** postular qualquer tipo de contraprestação pecuniária decorrente da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

Parágrafo único: A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente instrumento, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998

CLÁUSULA NONA – DO FORO

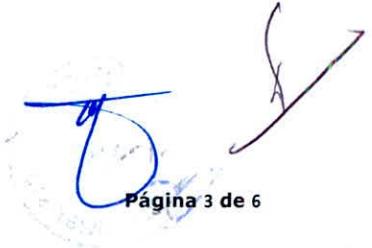
As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo primeiro: A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

Parágrafo segundo: A CESSIONÁRIA declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a CESSIONÁRIA não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em www.canaldiretomarista.com.br.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



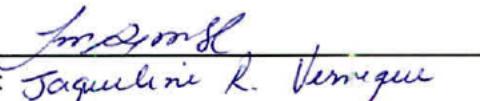
E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2019.

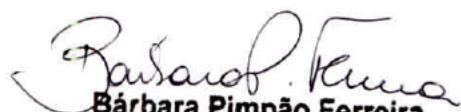

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Délio Afonso Balestrini
Presidente
CEDENTE
Roque Brugnara
CPF: 247.149.099-91
RG: 123.193-6 SSP/SC


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Jaqueline R. Venzke
CPF: ██████████

2ª _____
Nome:
CPF:


Bárbara Pimpão Ferreira
CPF: ██████████
Gerente
Centro Marista de Defesa da Infância





ANEXO I

TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, CEP 80.215.901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **Délcio Afonso Balestrin**, mantenedora do **Centro Marista de Defesa da Infância**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/00036-81, com sede na Rua Rockefeller, 1679, Rebouças, CEP 80.230-130, denominada **LICENCIANTE**, AUTORIZA o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66-66 adiante denominado simplesmente por **LICENCIADO**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, as OBRAS AUDIOVISUAIS abaixo descritas:

TÍTULOS DAS OBRAS	EPISÓDIOS/DURAÇÃO
Defenda-se 01	47"
Defenda-se 02	42"
Defenda-se 03	42"
Defenda-se 04	37"
Defenda-se 05	41"
Defenda-se 06	33"
Defenda-se 07	1'20"
Defenda-se 08	2'40"
Defenda-se 09	1'16"
Defenda-se 10	1'05"
Defenda-se 11	2'22"
EXIBIÇÕES PERMITIDAS	Múltiplas exibições durante o prazo do termo de licenciamento
MÍDIA AUTORIZADA	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O **LICENCIADO** e seus parceiros institucionais ficam autorizados a exibir, de forma gratuita, por meio de seu canal televisivo e radiofônico, as OBRAS acima indicadas em todo território nacional, sem caráter de exclusividade;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2 - O LICENCIADO não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição dos programas, salvo para edição de chamada destinada à comunicação do público na programação do seu canal televisivo e internet, bem como para inclusão do nome/marca do Ministério Público em razão de campanha institucional interna, nos termos ajustados na cláusula terceira do Termo de Cessão.

3 - A produção da LICENCIANTE é de caráter educativo, cultural e jornalístico, sem finalidade de lucratividade, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica;

4 - A LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização das OBRAS, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

5 - O LICENCIADO poderá utilizar das OBRAS, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA;

6 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua publicação, conforme definido na cláusula oitava do Termo de Cessão, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado unilateralmente pelo LICENCIANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIADO;

7 - Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Centro Marista de Defesa da Infância
Roque Brughara Décio Afonso Balestrin
Presidente
LICENCIANTE
CPF: 247.149.099-91
RG: 123.193-6 SSP/SC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
LICENCIADO

TESTEMUNHAS:

1^a

Bárbara Pimpão Ferreira

Nome:
CPF: [REDACTED]
Centro Marista de Defesa da Infância

2^a

Nome:

CPF:



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 031/2019- SGA Processo: 003.0.27090/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do contrato: prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, próprios e/ou a ele cedidos, na capital e no interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Incluir 18 (dezoito) veículos da apólice de seguro, alterando o apenso I, de modo a gerar sua 4ª emissão, promovendo um acréscimo no percentual de 19,8413% (acumulada de 22,8572%) sobre o valor originariamente pactuado, modificando o valor global atual do contrato de R\$ 62.109,64 (sessenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 74.609,66 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 134/2019-SGA Processo: 003.0.28523/2019 – Dispensa 143/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Adimilson Rosa de Jesus, CNPJ nº 32.870.892/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Santo Estevão/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

PORTRARIA Nº 309/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Cátia Campos Meira, matrícula nº 352.563, e Milena Fonseca do Nascimento, matrícula nº 354.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 134/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Gandu.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de setembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo SENAI CIMATEC, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e a Associação Paranaense de Cultura (cedente), CNPJ nº 076.659.820/0001-51. Objeto do Termo de Cooperação: cessão gratuita e autorização para utilização da marca do Ministério Público do Estado da Bahia em materiais de divulgação da Campanha Defenda-se, de titularidade do cedente, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo cessionário. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.29867/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Gildo Lima Rodrigues. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.29867/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Tâmara Patrícia Tanner de Oliveira. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.